

ALTERAÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS E MODIFICAÇÃO DE PROPOSTAS EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

SÉRVULO CORREIA
LINO TORRAL
PEDRO FERNÁNDEZ SÁNCHEZ

SUMÁRIO: § 1.º Introdução; § 2.º A administrativização do instituto da alteração das circunstâncias; 2.1. Origem do instituto: notas breves; 2.2. A aplicação do instituto ao Direito Administrativo e sua adaptação pela teoria da imprevisão; § 3.º Aplicação do instituto da alteração das circunstâncias à fase pré-contratual; 3.1. A alteração de circunstâncias durante a fase de formação de um contrato público; 3.2. A alteração de circunstâncias no âmbito de procedimentos concorrenciais.

§ 1.º INTRODUÇÃO ⁽¹⁾

1. É sabido que, ao cabo de uma significativa evolução político-legislativa registada nas últimas duas décadas, a que

⁽¹⁾ O presente estudo tem origem num trabalho profissional tematicamente mais vasto, efectuado pelos Autores, em Dezembro de 2009, a propósito da bem conhecida recusa pelo Tribunal de Contas de concessão de *visto* a um conjunto de contratos de subconcessão de lanços de auto-estrada celebrados, em 2008, porventura no auge da crise económico-financeira mundial, entre as Estradas de Portugal, S.A., e diversos particulares. Apesar de se ter efectuado agora uma ampla reelaboração, de teor “generalizante”, do texto que, sobre esta matéria, se escreveu originalmente, o presente ensaio revelará certamente marcas